

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2009**

### **RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

Com referência ao questionamento efetuado pelas empresas **RAYS ELEVADORES** e **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, temos a informar:

1 - O prazo de entrega é de 180 dias? **(RAYS)**

**R.:** Após a revisão do Edital o prazo de entrega passou de 180 (cento e oitenta) dias, para 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto na cláusula XV, item 2.

2 - Nos Atestados Técnicos, além de outras características da mesma natureza do objeto, deve constar especificamente que o elevador é sem casa de máquinas? Fazemos essa pergunta porque temos vários elevadores sem casa de máquinas e nos atestados não há o registro específico dessa característica. **(RAYS)**

**R.:** Conforme prevê a cláusula X, subitem 4.1, deverá ser apresentado atestados da mesma natureza do objeto, porém, sendo o objeto fornecimento e instalação de elevadores, não especificando o tipo, modelo ou qualquer outra característica, não haverá restrições.

3 - No anexo I, item "acionamento", está registrado que não será admitido o sistema convencional de cabo de aço. É o sistema de tracionamento por cabos de aço que não será admitido? Caso positivo, qual será o sistema admitido? **(RAYS)**

**R.:** Sim, trata-se do sistema de tracionamento, que deverá ser por cintas, e não cabos de aço.

4 - No edital e a na minuta do contrato não está registrado que é proibido subcontratação. Para empresas de longe como a nossa, Maringá-PR, é impraticável fazer a Assistência de Garantia com pessoal próprio. Dessa forma, como não há registro de proibição de subcontratação, perguntamos: É possível fazer a assistência através de uma empresa local subcontratada, desde que a responsabilidade seja da nossa empresa diante do conselho? **(RAYS)**

**R.:** Conforme prevê o Art. 78, inciso VI, quando não previsto no Edital e no Contrato será passível de rescisão contratual, portanto, não é possível a subcontratação sugerida.

5 - Consta na cláusula VIII em seu subitem 1.2 "b" do Edital que as propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** O preço apresentado será total, separando-se a o valor de Mão de Obra e valor de Materiais, conforme demonstrado na Proposta Comercial Anexo II.

6 – Ainda, se analisado tal exigência em conjunto com o contido na cláusula XII “b”, o qual alude, “Os produtos serão compostos por item, conforme relacionados na anexo I – Termo de Referência e anexo II – Modelo de Proposta Comercial”, resta à seguinte dúvida: **(THYSSENKRUPP)**

6.1 – A adjudicação do objeto será pelo menor preço?

**R.:** A adjudicação será pelo menor preço global.

6.2 – No preâmbulo do Edital consta que o tipo de licitação é “menor preço por item para o objeto licitado”

**R.:** Considerar-se “menor preço global para o objeto licitado”

6.3 – O objeto licitado é a “contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I)”

**R.:** O objeto consta na cláusula I do Edital, a qual remete ao escopo – Anexo I, bem como aos projetos técnicos disponíveis no site do CONSELHO.

6.4 – O Anexo I faz alusão a 03 (três) elevadores, sendo dois sociais e um de serviço.

**R.:** A afirmação está correta, porém há de se seguir todas as especificações contidas no instrumento convocatório.

7 – Desta feita, se requer seja esclarecido se o preço unitário se refere ao valor de cada equipamento, posto que, discriminar todos os componentes os quais compõe os elevadores é inviável, na medida em que seus valores variam. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** Deverá ser apresentado valor de cada elevador, o valor para a execução dos serviços completos, o valor correspondente a manutenção/garantia. Tais dados servirão para conhecimento e amplo dos valores, não sendo necessário a discriminação de valores unitários por componentes.

8 – Não obstante, a Cláusula IX em seu subitem 5.1 alude que na etapa de lances, a redução mínima é de R\$ 200,00, no lote. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** Visto que a contratação possui um lote único, a redução mínima estipulada, será aplicada sobre o lote, ou seja, sobre o valor global.

9 - Assim sendo, como adjudicação não é por lote, possibilitando a homologação para mais de uma empresa, se requer seja esclarecido se a etapa de lances será pelo item, exemplo: item 01 – elevador social 01; item 02 – elevador social 2 – item 03 – elevador de serviço. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** Visto que a adjudicação será efetuada por lote, será contratada apenas 01 (uma) empresa para a contratação de todo o serviço.

10 - Mas, mesmo diante de tal questionamento, há de ser sopesado e esclarecido que, como será a situação daquela proposta do licitante “x” que tenha ofertado valor global de “y”, o qual é o menor, mas seu item 01 tem valor superior ao licitante “z” que

possui preço global, por conseguinte classificado em segundo ou terceiro lugar? Qual proponente terá direito a iniciar a redução? O que tem o menor preço global ou aquele que tem o maior preço unitário do item? **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** Os valores serão considerados globais.

11 - O questionamento é pertinente, na medida em que a adjudicação será pelo valor global e, não unitário, contratação esta que, possibilita mais de um contratado. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** Será celebrado apenas 01 (um) contrato, com apenas 01 (uma) empresa.

12 - Dimensões Mínimas da cabina:

12.1 - **O edital solicita:** Nos Elevadores nº 1 e 2 e 3 - c) Altura entre o piso da última parada superior e a face inferior da laje de cobertura da caixa: conforme projeto de arquitetura. **Altura livre interna das cabinas:** 2,3 m. Observamos que: A altura livre das cabinas está diretamente ligada ao item "c" acima descrito. A medida que encontramos no projeto arquitetônico não permite que a altura da cabina seja de 2,3m, e sim de 2,2m.; por favor, permitir esta opção de 2,20 m. **(THYSSENKRUPP)**

**R.:** A cabina poderá ter altura livre interna de 2,20m.

12.2 - **O edital solicita:** Nos Elevadores nº 1 e 2 e 3 - As dimensões da cabina devem prever o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.

**Medida de frente:** 1,38 m

**Medida de fundo:** 1,4 m

Estas medidas são padrões de uma única empresa concorrente, portanto solicito autorização para propormos a seguinte opção :

Medida de frente: 1,35 m

Medida de fundo: 1,45 m

**Observação:** Para atendermos as dimensões mínimas de acordo com a legislação vigente e prever o transporte de passageiros em cadeira de rodas, as dimensões mínimas das cabinas deverão ser:

Medida de frente: 1,10 m

Medida de fundo: 1,40 m

**Ou seja, com as alterações solicitadas, atenderemos com sobra as medidas mínimas solicitadas em Norma. (THYSSENKRUPP)**

**R.:** Os 03 (três) elevadores deverão ser previstos não apenas para atender a Norma, mas também para o transporte de 11 (onze) usuários. A cabina deverá, portanto, atender a Norma e ter, no mínimo 1,95 m<sup>2</sup> e ser dimensionada conforme o poço projetado.

12.3 - **O edital solicita: Acionamento:** Máquina de tração com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis com circuitos especificados em malha fechada, para controle das variáveis de posição e

velocidade. Não será admitido o sistema convencional de cabos de aço. Observamos que a Norma NM207 determina a utilização de cabos de aço com o padrão que a Thyssenkrupp utiliza, sistema de cabos de aço convencional, portanto solicito autorização para propormos este sistema previsto na Norma NM207.

**R.:** Visto a exigência através da Norma NM 207, será aceito, também, o acionamento de forma padrão, ou seja, através de cabos. Salientamos, porém, que devido a problema de altura do lençol freático, o poço de molas dos elevadores terão sua medidas de profundidade mantidas conforme indicações no projeto.

---

Informamos que a resposta aos questionamentos acima, foram adequados ao Edital que foi revisado, bem como foi dada nova data para abertura da sessão de licitação. Porém houve dúvidas de interpretação, a qual estão esclarecidas no presente documento, fazendo-o, portanto, parte do Edital.

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, e confiando em que haverá acolhida para o esclarecimento que se deseja obter, subscrevemo-nos.

São Paulo, 09 de junho de 2009.

WILLIAN CANDIDO DOS REIS  
Pregoeiro